



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTÍNUO DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E REDE DE ESGOTO, DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS SANITÁRIAS E PLUVIAIS, LIMPEZA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA -SEMASC.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas, sanitárias e pluviais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Senador Canedo - SEMASC.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
01	Serviço de esgotamento, limpeza e desentupimento de fossas sépticas e sumidouros.		91

1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Lei Federal nº 14.133/2024 e suas alterações posteriores..

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desentupimento de fossas sépticas, para atender as necessidades desta Municipalidade. A realização da licitação para contratação desse serviço proporciona o cumprimento desta meta, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e condizente com as expectativas institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei nº 14.133/21, na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 14.248/02 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas.



4.2 Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do [Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.3 A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas no certame.

4.4 Os serviços ora contratados deverão ser entregues/prestados por funcionários devidamente habilitados da contratada, que tem a exclusiva responsabilidade pela sua contratação e demissão, pelo pagamento de seu trabalho bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, de qualquer natureza, para com os mesmos, notadamente as referentes às leis trabalhistas e previdenciárias, ficando dessa forma, expressamente, excluída a responsabilidade do contratante.

4.5 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao contratante em função do descumprimento de dispositivos legais relativos aos materiais relacionados no certame.

4.6 Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do contratante, por escrito. Indicar responsável para o contato com o contratante, a qualquer momento, fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do contrato, mantendo atualizados e em plena vigência, tanto a documentação como os dados cadastrais junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

4.7 Requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade:

4.7.1. Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas relativas à execução contratual;

4.7.2. Possuir instalações adequadas e capacidade logística para executar os serviços objetos desta licitação;

4.7.3. Estar alinhado com a política de desenvolvimento sustentável;

4.7.4. Possuir experiência no mercado;

4.7.5. Critérios de Sustentabilidade

4.8 A contratada deverá seguir mecanismo de implementação da sustentabilidade que estimule e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzem os impactos ambientais os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT

4.9 A CONTRATADA é responsável pela obtenção de toda e qualquer autorização/licença/etc. necessária à execução do objeto licitado, bem como pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. CONTRATADA obriga-se a executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste termo de referência.

5.2. CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços de limpeza e desentupimento das fossas sépticas com destino final dos resíduos através de caminhão combinado limpa-fossa a vácuo, ano não inferior a 2010, com tanque de capacidade de 10m³ (dez metros cúbicos), bomba de vácuo para sucção de deslocamento de ar 23m³/min, equipado com mangotes de 50 (cinquenta) metro de 3" (três polegadas) e 4" (quatro polegadas), incluindo, incluindo motorista e 01 (um) ajudante devidamente treinado.

5.3. A CONTRATADA deverá realizar o descarte dos resíduos em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes, emitir laudo técnico e enviar os comprovantes de descarte.



5.4. A CONTRATADA obriga-se, ainda a:

- 5.4.1. Prestar o serviço para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados neste termo de referência;
- 5.4.2. O veículo que irá efetuar o serviço para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados neste termo de referência;
- 5.4.3 o veículo deverá atender todas as normas da ANTT (agência nacional de transportes terrestres), assim como as normas do DETRAN;
- 5.4.4 O motorista deverá estar devidamente habilitado e apto para prestar o serviço, isento do consumo de bebidas alcoólicas e substâncias ilícitas;
- 5.4.5. O serviço deverá ser executado com total segurança sem risco de acidentes; 5.4.6. As estruturas do veículo devem atender todas as normas de legislação ambiental pertinentes a essa de finalidade.;
- 5.4.7. É de responsabilidade da contratada a manutenção do veículo durante a execução do serviço, assim como as despesas relacionadas à combustível e ao condutor.
- 5.4.8. A CONTRATADA é responsável por responder por quaisquer infrações ou irregularidades cometidas pelo motorista do veículo, excluindo qualquer responsabilidade direta ou subsidiária do contratante.
- 5.4.9. Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos, que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à contratante obrigando-se a não divulgá-los, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da contratante.
- 5.4.10. Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e ambientais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;
- 5.4.11. Responder diretamente pela execução dos serviços ora contratados, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE;
- 5.4.12. Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação de suas atividades durante a execução do serviço;
- 5.4.13. Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento, ou transformação de suas atividades durante a execução do serviço;
- 5.4.14. Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;
- 5.4.15. Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultante de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe possam ser exigidas por força de Lei;
- 5.4.16. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contatos e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 5.4.17. Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE a seu critério, vier a solicitar,
- 5.4.18. Prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;
- 5.4.19. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;



5.4.20. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1997) e norma Regulamentadora nº 06 aprovada pela portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;

5.4.21. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE:

5.4.22. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço: 5.4.23. Responder por quaisquer danos causados;

5.4.24. Fornece toda mão de obra e equipamentos relacionados a execução do serviço

5.4.25. Fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores.

5.4.26. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos.

5.4.27. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades.

5.4.28. Reparar ou substituir, em tempo hábil, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza, de forma que os serviços seja todo ele efetuado no prazo estipulado.

5.4.29. Cumprir todas as solicitações e especificações.

5.4.30. Após confirmação do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a CONTRATADA deverá executar os serviços nas unidades pertencentes secretaria, nos seguintes endereços:

ACOLHIMENTO: Rua Toledo Piza Qd. 3B Lt. 1-8 - Jardim Todos os Santos, Senador Canedo/GO no horário de 8h as 16h.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA FLOR DO IPÊ: Rua Ipê 8 Qd. 9 Lt. APM 2 - Residencial Flor do Ipê I, Senador Canedo/GO no horário de 8h as 16h.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA MORADA DO MORRO: Rua S-10 Qd APM 61 - Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo/GO no horário de 8h as 16h.

CRAS CENTRAL: Av. Dom Emanuel Qd.12 Lt.15 – Setor Central, Senador Canedo/GO no horário de 8h as 16h.

CRAS VILA GALVÃO: Avenida Belo Horizonte esquina com Avenida Goiânia, APM 01 – Vila Galvão, Senador Canedo/GO no horário de 8h as 16h.

CRAS JARDIM DAS OLIVEIRAS: Rua Pirarucu, Praça CEU – Residencial Rio Araguaia, Senador Canedo/GO no horário de 8h as 16h.

CREAS :Av. do Comércio, Qd 61 Lt APM, Conj. Morada do Morro. Senador Canedo/GO no horário de 8h as 16h.

CENTRAL DE ÓBITOS: Av. Progresso, 599-699 - St. Comercial. Senador Canedo/GO no horário de 8h as 16h.

PROTEGE - CMDCA - CONSELHO TUTELAR: Rua 11, Qd. 09 APM I, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo/GO no horário de 8h as 16h.



CONSELHO TUTELAR JARDIM DAS OLIVEIRAS: Av. Dom Emanuel, Qd 01 Lt 1-8, Genoveva Rezende Machado, Senador Canedo/GO no horário de 8h as 16h.

DIRETORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE DIREITOS DA CIDADANIA: Av. Dom Emanuel, Qd 01 Lt 1-8, Genoveva Rezende Machado, Senador Canedo/GO no horário de 8h as 16h.

6. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

b) A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, nos termos da legislação aplicável (art. 48 da Lei 14.133/21);

c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;

d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

6.1. A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas no item 15 da minuta da ata de registro de preços, anexo IV deste edital.

7. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

7.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

7.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

7.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

7.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

7.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.



- 7.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
- 7.10. Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.
- 7.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

- 8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.9.1. o prazo de validade;
- 8.9.2. a data da emissão;
- 8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



- 8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.9.5. o valor a pagar; e
- 8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.17. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **0,5%** de correção monetária.
- 8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de regularidade par com a fazenda Federal;



- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.4.1. Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviço de complexidade similar ou superior à do objeto deste termo de referencia.

10.2.4.2. Licença Ambiental, bem como, suas condicionantes, se aplicável ou Certidão de Dispensa de Licenciamento ou Comprovação de Dispensa, emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.

11. DECLARAÇÃO COMPLEMENTARES

11.1. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condições de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

11.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.4. Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgão descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

11.5. Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

11.6. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;

11.7. Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integridade dos custo para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição Federal, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



11.8. Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº14.133/2021).

11.9. DECLARA que o cálculo do valor da contratação taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ XXXX (por extenso), conforme custos unitários apostos em anexo.

13.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.11.04.08.244.5118.2302.33.90.39 Ficha 565 Fonte 100

01.11.04.08.243.5119.2309.33.90.39 Ficha 556 Fonte 100

01.11.04.08.241.5119.2310.33.90.39 Ficha 548 Fonte 129

Hellen de Oliveira Silva
Responsável Termo de Referência



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFFB-2D5B-6AA9-8957

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELLEN DE OLIVEIRA SILVA (CPF 034.XXX.XXX-90) em 15/10/2024 11:09:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANIELLA DIAS DA COSTA (CPF 875.XXX.XXX-72) em 15/10/2024 13:30:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/DFFB-2D5B-6AA9-8957>